



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMSD**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de São Domingos, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: licitacao@saodomingos.se.gov.br.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

São Domingos, __ de _____ de 2020.

**OSMAN SOUZA DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMSD**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMSD

AVISO

A Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO em sua forma presencial, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2020 às 8HS:00MIN**, no endereço: na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, CEP: 49525-000, na cidade de São Domingos/SE,.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.saodomingos.se.gov.br>, no link **licitações**, pesquisando o Edital de seu interesse.

Demais informações referentes ao certame poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na Sala do Setor de Licitação, ou pelo telefone (79) 3455-1664 no horário das 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou ainda pelo e-mail: licitacao@saodomingos.se.gov.br.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

São Domingos, 7 de fevereiro de 2020.

**OSMAN SOUZA DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMSD**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Sergipe, por intermédio seu Pregoeiro, o senhor **OSMAN SOUZA DOS SANTOS**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 002/2012 de 02 de abril de 2012 e 392/2016 de 09 de dezembro de 2016, Portaria Municipal nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2020**, respectivamente **às 8HS:00MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, na cidade de São Domingos/SE, CEP: 49525-000, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário determinados neste instrumento, mediante as seguintes condições:

1.0. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação, em sessão pública a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, CEP: 49525-000, na cidade de São Domingos, estado de Sergipe.

2.0. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo II deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestando a autenticidade.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.2.1.** Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 3.2.4.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.5.** Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- 3.3.** Estarão desclassificada nos itens desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM específico.
- 3.4.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 3.5.** Não será permitida a participação de empresa retardatária. Portanto, não será permitida a participação de empresas após aberta a sessão.
- 3.6.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame;
- 4.3.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**
- 4.4.** Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

4.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item 4.6.

4.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, desde que os mesmos possam ficar retidos no processo, ou ainda, por qualquer processo de cópia (legível) cabendo ao agente administrativo lavrar a autenticidade no próprio documento mediante a comparação entre o original e a cópia. Na falta dos documentos em original para atestar a autenticidade das cópias, o pregoeiro procederá da forma prevista no item 4.6.**

4.8. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital;

4.8.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

4.8.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.8., o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que o mesmo abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, ou ainda ser feita oralmente e reduzida a termos na ata da sessão.

4.9. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

4.10. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, sendo neste caso, desclassifica de imediato uma das empresas representadas por este.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA, 146 – CENTRO
CEP 49525-000 – SÃO DOMINGOS/SE
EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ Nº
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMSD**

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e totais dos itens em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor unitário e total da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa, assim como do responsável pela assinatura de futuro contrato e dados bancários da empresa para futuros recebimentos.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. A proposta da empresa licitante deverá apresentar como valor unitário, o valor mensal dos itens serviços, multiplicados por 12 (doze) meses, conforme modelo de planilha disposto neste Instrumento.

5.3.4. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a proposta, planilha de preços da licitante e planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93, devidamente assinados por Responsável legal e por Responsável técnico.

5.3.4.1. Na cotação dos preços para execução dos serviços, os licitantes deverão detalhar os seus preços em planilhas basicamente para os seguintes:

a) Custo da Mão de Obra (Preço Homem/Mês / Preço Mensal dos Serviços / Preço Global dos Serviços);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Custo com Uniformes, Epi´s e Ferramentas (Custo Mês / Custo Mensal do Fornecimento / Preço Global);

c) Preço unitário (Salário Base) e total (Remuneração Mensal) de cada profissional, em Planilhas de Composição de Preço que deve ser um dos anexos deste edital;

5.3.5. Apresentar declaração formal do regime de tributação atual da empresa. Em caso de simples nacional, indicar a atual faixa de tributação, bem como apresentar extrato de faturamento dos 12 últimos meses.

5.3.5.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na Planilha de Composição de Preços compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, bem como que a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar.

5.3.6. Conter descrição clara e detalhada do objeto licitado, conforme descrições contidas no ANEXO II para a formulação da proposta:

5.3.7. Declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

5.3.8. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.3.9. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

5.3.10. Conter Declaração de ciência de que os serviços serão iniciados imediatamente após emissão da Ordem de Serviços, que será dada tão logo seja assinado o Contrato.

5.3.11. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo execução dos serviços serem realizadas ao Município sem ônus adicionais.

5.3.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 002 de 02 de abril de 2012, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, fora dos envelopes, conforme IN 36/2017-DREI, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue no ato da entrega do credenciamento.

6.4. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com o item 6.3. não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações, cobrindo o lance ou impedido que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 6.3., pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

6.6. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes via e-mail, telefone ou data consignada na própria ata, sendo remarcada preferencialmente para o próximo dia útil.

6.8. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes e constará em ata.

6.8.1. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE LANCES

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente, quanto ao procedimento de classificação fica desde já o programa utilizado incumbido em executar ordem classificatória dos licitantes.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou seja, automaticamente o sistema dará oportunidade a todos os empates.

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

7.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

7.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 20. deste Edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

7.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no **MENOR PREÇO** quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

a respeito.

7.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, podendo ser declarada habilitada ou não a depender do atendimento aos documentos de habilitação solicitados.

7.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16. Para efeito do disposto no item 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

7.18. O disposto no subitem 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11. ou 7.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.20. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas proposta de preços reformulada dos itens vencedores. Caso a empresa não apresente a proposta reformulada no prazo estabelecido e as documentações solicitadas nos



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

subitens descritos a empresa será punida com a desclassificação, cominado com as penalidades previstas no item 20 deste edital.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.23. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.24. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

7.25. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA, 146 – CENTRO
CEP 49525-000 – SÃO DOMINGOS/SE
EMPRESA LICITANTE: _____
CNPJ N°
DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PMSD**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

8.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação, porém a empresa que não o fizer, será convidada a fazê-lo durante a sessão.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores que demonstrem a aptidão legal para execução do objeto licitado.

8.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

8.4.4. Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual** emitida pela SEFAZ e **Municipal**, referente aos seus respectivos domicílios ou sede ou outras equivalentes, na forma da lei.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), e em cumprimento da Lei nº 12.440 de 07 de julho 2011.

8.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.4.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.1.1. Declaração de Indicação do responsável Técnico, acompanhada da Concordância do mesmo, para integrar a equipe técnica da empresa em caso de sagrar-se vencedora do certame conforme Modelo constante no **Anexo IX**.

8.5.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus administradores

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata da empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante ou pela internet, expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

8.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Declaração Relativa á Dispositivo Constitucional de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO VII**.

8.7.2. Declaração de Termo de Compromisso, conforme modelo de **ANEXO X**.

8.7.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO XI**.

8.7.4. Termo de vistoria aos locais da prestação dos serviços, fornecido pela Secretaria



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Domingos, estado de Sergipe, atestando a realização de visita e conhecimento por parte da licitante, do local e condições onde os serviços serão prestados. O referido documento deverá estar assinado pelo representante da proponente responsável pela visita, bem como pelo responsável do município que o acompanhou na realização da mesma, conforme **ANEXO VIII**.

8.7.4.1. Se a empresa não comparecer para a visita como solicitado no item anterior, a mesma poderá substituir o atestado de visita técnica por declaração assinada por um representante legal da empresa, de que possui pleno conhecimento do objeto.

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1. A licitante, a seu critério, poderá apresentar no dia do certame os documentos para a autenticação, acompanhado dos originais. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Município atestará o confere com o original na fase de Credenciamento e Habilitação.

8.9. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, e posteriores alterações.

8.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece o Artigo 26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

8.11. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. Após assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviços a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o programa PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atendendo as Normas Regulamentares, respectivamente, NR-9 e NR-7, do Ministério do Trabalho;

9.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

9.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

certame.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. (Decreto 002 de 02 de abril de 2012 – Art. 12, §§ 1º e 2º);

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o **segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, CEP 49525-000, São Domingos, Estado de Sergipe.

10.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 10.1., sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

11.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, no prazo estabelecido no item 11.1. deste instrumento, no horário de 8hs:00min às 12hs:00min.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.0. DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado documentalmente pela contratada acarretando alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.2.3. No caso do futuro contrato ser prorrogado após 12 meses, poderá o mesmo sofrer reajuste conforme previsto no item 12.1, devendo ser observado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

12.2.4. Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, revisão, reajuste ou repactuação, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

- a) Ofício da contratada, endereçado ao CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, revisão, reajuste ou repactuação do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;
- b) Cópia das Notas Fiscais, no caso de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou revisão,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata a alínea anterior, no caso de repactuação, a convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria em vigor e registrado na Delegacia do Trabalho, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

- c) Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do pedido formulado pela CONTRATADA.
- d) Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado nas disposições acima.

13.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na proporção do serviço licitado, segundo os contratos expedidos pela autoridade competente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.1.1. O pagamento das obrigações relativas ao presente serviço deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º, e o artigo 7º, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.0. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após esgotados todos os prazos de recursos e a homologação do Pregão Presencial nº 004/2020, a licitante vencedora, será convocada para assinatura do contrato e consequente Ordem de Serviços;

15.2. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.4. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.5. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pelo Município, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o Município de São Domingos rescindir o contrato por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

UO: 02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

UO: 02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DIVERSOS

DOTAÇÃO: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

17.1.2.1. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

17.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção na prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.0. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO cujo será publicado no Diário Oficial do Município.

18.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital através da internet deverá preencher o ANEXO I – FICHA CADASTRAL e nos enviar para o E-mail: licitacao@saodomingos.se.gov.br.

18.2. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime o Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de E-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

18.3. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 18.1.1. do presente Edital.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizado na Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, São Domingos/SE.

19.0. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do futuro contrato será fiscalizada pelo Servidor da Administração, devidamente designado, através de portaria, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto do contrato.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 17. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, desde que devidamente protocolada no mesmo

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

20.5. Caso entenda pertinente, podendo gerar dúvidas na tomada de decisão, o pregoeiro poderá exigir as notas fiscais ou outros documentos correspondentes aos atestados de capacidade técnica apresentados.

20.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.7. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não obriga que a Administração Municipal de São Domingos/SE efetive a contratação do objeto licitado, podendo anulá-lo ou revogá-lo, de forma justificada, se assim achar conveniente em caso de interesse público.

20.12. O Edital deste Pregão poderá ser adquirido gratuitamente na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

20.13 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações e Decretos Municipais nºs 002/2012 e 392/2016.

20.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 17 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.15. O Município de São Domingos/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público

20.16. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.16.1. ANEXO I – Ficha Cadastral.

20.16.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.16.3. ANEXO III – Planilha Geral – Referência do Preço Estimado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

20.16.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração.

20.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.16.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento.

20.16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita.

20.16.9. ANEXO IX – Declaração do Responsável Técnico.

20.16.10. ANEXO X – Modelo De Termo De Compromisso.

20.16.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

20.16.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

21.0. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos/SE para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos, 7 de fevereiro de 2020.

OSMAN SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMSD



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE ANEXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

2. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

2.1. DEFINIÇÃO DA ÁREA

A área abrangida por este edital é a área constante do perímetro urbano e povoados Central, do Município de São Domingos/SE.

2.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização da melhoria da qualidade da prestação de serviços à população.

2.2.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição do item 1 deste projeto básico.

2.2.3. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

Varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos;

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente Licitação os serviços são assim discriminados:

3.1. Varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos

3.1.1. Os serviços de varrição de vias pavimentadas e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos.

3.1.2. Os serviços a serem executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das margens e canteiros centrais, calçadas pavimentadas em sua totalidade.

3.1.3. A operação manual será executada em cada circuito (sarjeta) por 02(dois) varredores, exceto nos setores designados no Projeto Básico que configurem qualquer outra forma diferenciada, utilizando-se de lutocar, vassouram apropriado tipo "prefeitura", vassouram, pá com cabo alongado, sacos plásticos de filme nº10, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta de lixo e de varrição para transporte até ao Aterro Sanitário devidamente licenciado. Será facultado alternativamente a Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.1.4. Não poderão ser deslocados varredores para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificados, sob solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.1.5. Os turnos de varrição manual poderão ser: diurno (matutino/vespertino), de acordo com as necessidades de cada localidade.

3.1.5.1. O início dos serviços deverá se dar no horário compreendido entre: 7:00hs até no máximo às 17:00hs. Para o centro comercial da cidade, o início dos serviços para o turno matutino deverá se dar a partir das 6:00hs da manhã.

3.1.6. A contratada, de acordo com programação previa a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos, antes e logo após o término do mesmo de forma a restaurar suas condições de limpeza.

3.1.7. O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº10 e será removido na mesma frequência da coleta de resíduos volumosos da área.

3.1.8. No decorrer do período contratual, e por determinação da contratante, os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do edital;

3.1.8.1. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, acaso aja, a contratada deverá informar o novo quadro de pessoal necessário para a execução dos serviços, cabendo à Contratante, promover às necessárias alterações contratuais em decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

3.1.9. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão a parte interna e externa das praças.

3.1.10. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto de esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto de varrição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1.11. Quantidade projetada: 15(quinze) garis/margaridas, período de varrição 26 dias/mês; percurso de varrição 06 km de sarjeta por dupla de gari/dia.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à Contratada a admissão de Garis necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

4.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.4. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio.

4.5. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Convenção coletiva de trabalho).

4.6.1. A reposição de Uniformes, Materiais e EP'ís, deverão obedecer a seguinte frequência:

QUANTIDADES ANUAIS DO SERVIÇO DE VARRIÇÃO					
UNIFORMES, EPÍ'S, Ferramentas					
B	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR OPERÁRIO	Nº DE OPERÁRIOS	TOTAL
B1	Conjunto com Calça e Camisa.	UND	4	15	60
B2	Luva de Raspa de couro	UND	2	15	30
B3	Chapéu/bone	UND	4	15	60
B4	Par de Meias	UND	4	15	60
B5	Par de Botas	UND	4	15	60
B6	Capa de chuva em PVC com forro polyester, manga amarela	UND	1	15	15
B7	Colete refletivo de segurança	UND	1	15	15
B8	Protetor Solar com fator 50 de 200ml	UND	4	15	60
B9	Vassoura de piaçaba com cabo	UND	2	15	30



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

B10	Vassourão com cabo	UND	2	15	30
B11	Pá Quadrada com cabo	UND	1	15	15

4.7. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados para a realização dos serviços.

4.8. Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores por tipo de serviço determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE São Domingos/SE, devendo ser impresso na parte frontal, o número da matrícula do empregado.

4.9. Face à necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

4.9.1. Treinamento dos Garis para o desempenho adequado de suas tarefas.

4.9.2. O programa de capacitação deverá abranger além dos serviços gerenciais e operacionais, outros como segue:

- **Gerenciamento do Sistema de Limpeza Urbana; Cidadania e meio Ambiente; Qualidade no atendimento aos usuários; Importância dos EPI's; Alfabetização de adultos; Outros.**

4.10. QUADRO QUANTITATIVO DE PESSOAL

FUNÇÃO	QUANTIDADE	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO
Gari	15	40%	-	
Total	15	-	-	-

4.11. MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS COM PERCENTUAIS

GRUPO "A"	(%)
01- PREVIDENCIA SOCIAL	20,00%
02 - SESI - SESC	1,50%
03 - SENAI - SENAC	1,00%
04 - INCRA	0,20%
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
06 - FGTS	8,00%
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS (MÉDIO)	3,00%
08 - SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO "A"	36,80%
GRUPO "B"	(%)
09 - FÉRIAS	12,03%
10 - AUXILIO DOENÇA	1,85%
11 - LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12 - FALTAS LEGAIS	2,28%



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

13 - ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14 - AVISO PRÉVIO	1,37%
15 - 13º SALÁRIO	8,33%
TOTAL GRUPO "B"	28,49%
GRUPO "C"	(%)
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%
17 - Indenização Adicional	1,80%
18 - FGTS nas rescisões sem justa causa	4,00%
TOTAL GRUPO "C"	9,64%
GRUPO "D"	(%)
19 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" Sobre o grupo "B"	10,48%
TOTAL GRUPO "D"	10,48%
TOTAL GRUPO "A, B, C, D" (II)	85,41%

4.12. MODELO DE BDI COM FORMULA A SER APLICADO NOS CUSTOS

PLANILHA DE BDI		
Grupo	A	Despesas indiretas
	A.1	AC - Administração central
	A.2	R - Riscos e Garantia
	A.3	Outros
	Total do grupo „A“	
Grupo	B	Bonificação
	B.1	Lucro
Total do grupo „B“		%
Grupo	C	Impostos
	C.1	PIS
	C.2	COFINS
	C.3	ISSQN (Prefeitura de São Domingos)
	C.4	Outros (especificar)
Total do grupo „C“		%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)
	Despesas Financeiras	
Total do grupo „D“		%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = BDI (\%) = (1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1 \times 100$		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

(1-I)

5. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

5.1. A Contratada na época da execução do serviço deverá dispor de edificações e de instalações complementares, providas inclusive de ferramentas, uniformes e epi's de forma a poder garantir a regularidade e a qualidade no serviço.

5.2. A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

5.3. A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do Município de São Domingos/SE.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

SÃO DOMINGOS/SE, 7 de fevereiro de 2020.

Em _____ de _____ de 2020.

**ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Ciente. Concordo com os termos do presente documento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO III

PLANILHA GERAL

REFERÊNCIA DO PREÇO ESTIMADO

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./MÊS	VALORES PROPOSTOS		PERÍODO/MÊS
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL/MÊS (R\$)	
1	GARI	H/M	15	R\$ 4.210,58	R\$ 63.158,70	12
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES					R\$ 757.904,40	



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº XXX/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 004/2020.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N.º _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial N.º 004/2020.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX e de CPF n° XXX.XXX.XXX-XX DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 004/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso 1, ad. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

DECLARO para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2020 que a empresa (NOME DA EMPRESA), através do seu responsável técnico visitou os locais e percursos onde serão executados o objeto da presente licitação, nos termos da legislação vigente, tendo a mesma, conhecimento de todas as condições do edital para a boa execução dos serviços e outros, tais como: localizações, condições dos terrenos, acessos, infra- estrutura e condições do clima local, serviços disponíveis, para todos os efeitos e consequências.

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Servidor da Prefeitura Responsável pela Declaração)

(Nome e assinatura do responsável técnico da empresa)

OBSERVAÇÃO: utilizar papel timbrado da prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro n.º _____ no CREA-_____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____. Este aceita participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2020**, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - n.º. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2020**, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro n.º/D – CREA-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VI NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 – Prefeitura Municipal de São Domingos/SE.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FUNDAMENTADO NO **PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS** E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.732/0001-73, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, CEP 49525-000, na cidade de São Domingos, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO DA SILVA**, infra-assinado e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 55, I da Lei nº 8.666/93).

1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

2.1. A Contratante obriga-se a pagar a Contratada pelo objeto da prestação dos serviços a Importância no valor mensal de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo assim um valor total de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Anexo II do Edital, bem como proposta e planilhas de formação de preços da Licitante que farão parte integrante deste contrato.

2.1.1. O valor unitário e a descrição, referente ao item que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./MÊS	VALORES PROPOSTOS		VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL/MÊS (R\$)	
1	GARI	H/M	15	-----	-----	-----

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta, ser apresentada com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados, acompanhadas ainda da seguinte documentação:

2.2.1. O pagamento será feito na proporção do serviço licitado, segundo os contratos expedidos pela autoridade competente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.2.2. O pagamento das obrigações relativas ao presente serviço deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º, e o artigo 7º, após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO (Art.55, IV da Lei nº 8.666/93).

3.1. O presente contrato terá vigência até 12 (DOZE) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

4.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do objeto desta licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da despesa:

ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

UO: 02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

UO: 02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS DIVERSOS

DOTAÇÃO: 3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FR: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

5.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do serviço prestado pela CONTRATADA em especial da disponibilidade dos equipamentos e mão-de-obra ofertados;

5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço do objeto deste termo;

5.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

5.5. Receber o serviço prestado pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a especificação contratada;

5.6. Elaborar tantas ordens de serviços quantas forem necessárias indicando os locais e serviço a ser realizado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII, XIII e IX da Lei nº 8.666/93).

6.1. Para a execução do serviço objeto deste termo deverá ser respeitada as seguintes cláusulas:

6.1.1. Manter durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.1.2. Executar o objeto licitado conforme especificações do **ANEXO II – Termo de Referência do Edital** observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados comprovadamente de primeira linha e qualidade, atendendo aos padrões de mercado e às normas e demais órgãos reguladores;

6.1.3. Iniciar o serviço, colocando à disposição da Contratante todo o aparato humano e material necessário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, devendo a partir dessa data estar disponibilizado para a contratante diariamente (manhã e tarde) incluindo os finais de semana e feriados (quando necessário).

6.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e com as mesmas especificações homologado ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Administração, qualquer equipamento, ferramenta, material ou mão-de-obra, cujos padrões de qualidade, segurança, conhecimento e finalidade não se prestem ao seu fim específico;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, por seu pessoal, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido contrato;

6.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste termo, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, despesas com pessoal, manutenção e outras despesas decorrentes da execução do serviço;

6.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.8. Substituir, às suas expensas, em parte, os equipamentos, materiais ou pessoal, cuja a qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresente qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, incorreções ou falhas (caso de equipamentos e materiais) na prestação do serviço;

6.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.10. A licitante vencedora não será responsável:

6.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato;

6.1.10.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da futura contratada para terceiros alheios a presente relação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

7.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

7.1.2.1. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

7.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção na prestação dos serviços ora contratados, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de sociedade;
- i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- k) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- l) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- n) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§ 1º A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”;
- II – Amigavelmente pelas partes;
- III – Judicialmente.

§ 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

§ 3º A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

9.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

9.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado documentalmente pela contratada acarretando alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

9.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

9.2.3. No caso do futuro contrato ser prorrogado após 12 meses, poderá o mesmo sofrer reajuste conforme previsto no item 9.1, devendo ser observado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO (Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao Pregão Presencial, realizado pela contratante, e proposta reformulada da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto ora licitado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Domingos/SE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

São Domingos/SE, ____ de _____ de 2020.

PELA CONTRATANTE

**PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PELA CONTRATADA

**XX
XX
Representante legal**

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____